



Portaria Nº. 036/2021

Encanto/RN, 05 de janeiro de 2021

### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

**Considerando**, que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por determinação regulamentar do Ministério, deve conter um



espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos e, principalmente, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos. Assim, não deve ser apenas um ambiente de espera, mas também de acolhimento e informação, a sua organização deve facilitar o contato inicial da família com profissionais do CRAS, a qual deve se sentir acolhida, em um espaço de garantia de direitos.

**Considerando**, ser necessário, para este serviço de acolhimento, um profissional experiente para que as famílias que necessitam dos serviços sintam-se bem acolhido por esse profissional.

**Considerando**, que neste momento não existe tal funcionário no CRAS, mostrando-se essencial para seu funcionamento.

**Considerando**, que existe uma vaga no referido órgão.

**Considerando**, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

**Considerando**, que a relocação da servidora Maria Becicleide dos Santos Silva Lima, Recepcionista deste município, para a sede do CRAS, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem.

**Considerando**, que tal profissional tem vasta experiência, posto já ter exercido essa função na sede da secretaria de administração e no hospital municipal. Sendo valiosa sua contribuição junto ao CRAS.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.



**Considerando,** portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERO NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RELOTAR** a Servidora Pública Municipal Maria Becicleide dos Santos Silva Lima, Recepcionista, com matrícula nº. 162164-5, para, exercer suas funções na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal